



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS  
DIRETORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS/PROEN

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 / 2021 - PROEN-DPE (11.01.02.08)

Nº do Protocolo: 23041.001513/2021-90

Maceió-AL, 18 de janeiro de 2021.

Estabelece instruções para prestações de contas do Auxílio CONECTIVIDADE, modalidades auxílio financeiro para contratação de internet e aquisição de equipamento de conectividade

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instruções referentes a prestação de contas do Auxílio Conectividade, instituído pela Instrução Normativa nº 02/2020 - PROEN/DPE, de 04/09/2020 e Resolução nº46/CS de 18/08/2020, que dispõe sobre as normas para concessão do Auxílio Conectividade, RESOLVE:

Art. 1º Publicar instrução com orientações para prestações de contas do Auxílio Conectividade, modalidades auxílio financeiro para contratação de internet e aquisição de equipamento de conectividade.

### SEÇÃO I

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE, MODALIDADE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE

Art. 2º Para fins de prestação de contas do Auxílio CONECTIVIDADE, modalidade aquisição de equipamento de conectividade, o/a estudante beneficiado/a deverá estar regularmente matriculado/a no semestre ou ano do calendário acadêmico vigente no respectivo campus.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser realizada mediante entrega de Nota Fiscal do bem adquirido emitida por pessoa jurídica (CNPJ), em favor do/a estudante beneficiado/a, devendo constar nome e número de CPF do/a mesmo/a e código de autenticação legível para conferência no respectivo órgão fiscal.

§ 1º. No caso do/a estudante necessitar adquirir o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? no cartão de crédito ou no nome de terceiros, o/a estudante deve apresentar uma autodeclaração de compra, assinada pelo/a terceiro/a e pelo/a estudante ou responsável legal com a justificativa, conforme modelo do anexo I.

§ 2º. Caso o/a estudante apresente nota fiscal com configuração de equipamento diferente do determinado em Edital, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil deve solicitar do/a estudante documento justificando a aquisição, conforme anexo II. A justificativa deve ser avaliada pelo/a Gestor/a para deferimento ou indeferimento. Em caso de dúvidas, a Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) poderá ser consultada para análise.

Art. 4º Os/As estudantes contemplados/as com o ?Auxílio Conectividade, na modalidade aquisição de equipamento? deverão prestar contas do valor gasto até o dia 30 de abril de 2021, comprovando que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos nos editais e nesta Instrução Normativa, conforme cronograma divulgado pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus.

Parágrafo único: Caso o/a estudante receba o valor do Auxílio após essa data, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil do Campus determinará novos prazos para a prestação de contas.

Art. 5º O recurso financeiro concedido pelo ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? destina-se exclusivamente à compra de equipamento tecnológico: computador do tipo notebook ou desktop ou tablet, sendo vedada a utilização para compra de quaisquer outros equipamentos.

§ 1º Caberá à Diretoria de Políticas Estudantis (DPE) dirimir dúvidas quanto ao recurso tecnológico a ser adquirido, no caso de estudante com dúvidas.

§ 2º O/A estudante deverá entregar ao/à Gestor/a de Assistência Estudantil do campus cópia escaneada/digitalizada da nota fiscal do equipamento adquirido.

§ 3º Para efeito de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? serão aceitas somente notas fiscais com data posterior à da divulgação do resultado final do edital do auxílio conectividade publicado por cada campus, conforme Art. 3º.

§ 4º É permitido ao/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? a aquisição de computador ou acessório em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

§ 5º É permitido ao/a estudante adquirir computador tipo desktop comprando apenas o computador em si (gabinete/torre/caixa com todas as peças internas, hardware do computador completo, e em pleno funcionamento), caso já possua os demais periféricos (monitor, mouse, teclado, etc.). Neste caso, deverá entregar na prestação de contas, autodeclaração afirmando que possui os demais periféricos que possibilitem o uso do equipamento (anexo III).

Art. 6º Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer condições estabelecidas para a efetiva prestação de contas, o/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento? deverá restituir o Ifal, via GRU, pelo valor recebido. Caso não o faça, poderão ser aplicadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada por meio digital, em sítio a ser disponibilizado pelo/a respectivo/a Gestor/a da Assistência Estudantil e divulgado via e-mails, mídias sociais ou outros meios de comunicação do campus.

### SEÇÃO II

#### DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE, MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE INTERNET

Art. 7º Para fins de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade auxílio financeiro para contratação de internet?, o/a estudante beneficiado/a deverá estar regularmente matriculado/a no semestre ou ano do calendário acadêmico vigente no respectivo campus.

Art. 8º A prestação de contas específica do ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? obedecerá às seguintes condições:

§ 1º O/A estudante deverá entregar ao/à Gestor/a da Assistência Estudantil do respectivo campus cópia digitalizada do contrato do plano de internet assinado por todas as partes ou boleto/carnê pago ou outro tipo de comprovante da contratação realizada.

§ 2º Para efeito de prestação de contas do ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? serão aceitos somente documentos comprobatórios com data posterior à divulgação do resultado final do edital do auxílio conectividade.

§ 3º Caso o/a estudante não seja o/a titular da contratação, o/a estudante deve apresentar uma autodeclaração, assinada pelo/a terceiro/a e pelo/a estudante ou responsável legal com a justificativa, conforme modelo do anexo I.

§ 4º É permitido ao/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? a contratação de plano de internet em valor superior ao auxílio concedido, sendo que o pagamento da diferença será de sua inteira responsabilidade.

§ 5º Os/As estudantes contemplados/as com o ?Auxílio Conectividade, na modalidade contratação de internet? deverão prestar contas do valor gasto até o dia 30 de abril de 2021, comprovando que o valor recebido foi utilizado nas condições e para os fins descritos nos editais e nesta Instrução Normativa, conforme cronograma divulgado pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil do campus.

§ 6º Caso o/a estudante receba o valor do Auxílio após essa data ou o benefício seja pago mensalmente, o/a Gestor/a da Assistência Estudantil do Campus determinará novos prazos para a prestação de contas.

Art. 9º Na hipótese de não apresentar a prestação de contas, ou de descumprir quaisquer condições estabelecidas para a efetiva prestação de contas, o/a estudante beneficiado/a com o ?Auxílio Conectividade, modalidade contratação de internet? deverá restituir o Ifal, via GRU, pelo valor recebido. Caso não o faça, poderão ser aplicadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada por meio digital, em sítio a ser disponibilizado pelo/a respectivo/a Gestor/a da Assistência Estudantil e divulgado via e-mails, mídias sociais ou outros meios de comunicação do campus.

### SEÇÃO III

#### DAS ETAPAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEVOLUÇÃO DE VALORES

Art. 10. Cada Campus do Ifal irá divulgar um cronograma de prestação de contas com edital de convocação com as seguintes etapas:

- I. Prestação de contas;
- II. Análise da Prestação de Contas pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil;
- III. Resultado da análise e notificação dos/as estudantes com pendências na prestação de contas;
- IV. Regularização das pendências na prestação de contas;
- V. Análise das Pendências na Prestação de Contas pelo/a Gestor/a da Assistência Estudantil;
- VI. Resultado da análise e emissão de GRU para os/as estudantes que não apresentaram ou não tiveram a prestação de contas aprovada;
- VII. Apresentação do comprovante de pagamento da GRU.

§ 1º O não cumprimento das etapas da prestação de contas descritas, no todo ou em parte, acarretará em inadimplência junto ao Ifal, ficando o/a estudante impedido/a de obter auxílios ou bolsas da Assistência Estudantil até a regularização de sua situação, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 2º Caso o/a estudante já seja beneficiado/a por programas de bolsas ou auxílios da Assistência Estudantil, o(s) benefício(s) a que estiver vinculado/a será(ão) suspenso(s) até a regularização da situação, sem pagamento retroativo.

§ 3º O/A estudante só terá sua prestação de contas deferida após o cumprimento das etapas necessárias, devendo ser observado:

- a. Aquisição ou contratação posterior à data de divulgação do resultado final do edital;
- b. Configurações mínimas do equipamento de conectividade, conforme edital;
- c. Outros documentos necessários.

Art. 11. São documentos obrigatórios para a prestação de contas:

- a. Nota Fiscal do bem adquirido e/ou comprovante da contratação realizada, conforme arts. 2º e 7º;
- b. Autodeclaração, se aplicável (anexos I e III);
- c. Cópia de RG e CPF do titular compra/contratação e do responsável legal, se aplicável;
- d. Declaração de utilização do Auxílio Conectividade (anexo IV).

Art. 12. O recurso do ?Auxílio Conectividade, modalidade aquisição de equipamento e modalidade contratação de internet? não poderá ser utilizado pelo/a estudante em benefício de outros/as, somente em benefício próprio.

Art. 13. Será realizada a devolução de valores por meio de GRU nas seguintes hipóteses:

- I. Se for constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou informações prestadas;
- II. Não prestar contas da aquisição do equipamento ou contratação de internet, conforme chamamento de adesão e edital do Auxílio Conectividade.

## SEÇÃO IV

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Em nenhuma hipótese os/as estudantes beneficiados/as poderão alegar desconhecimento dos termos desta Instrução Normativa e daquelas definidas nas chamadas de adesão e editais dos campi, sendo que, no ato de sua inscrição, os/as estudantes contemplados pelo Auxílio Conectividade firmaram ciência e concordância.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Políticas Estudantis do Ifal.

Art. 16. Esta Instrução Normativa determina a prestação de contas por meio digital. Sendo assim, o campus não deve aguardar o retorno das aulas presenciais.

Art. 17. Esta Instrução Normativa retroage à publicação da Instrução Normativa nº 02/2020, de 04/09/2020 e da Resolução nº46/CS de 18/08/2020 a qual passa a vigorar.

## ANEXO I

## AUTODECLARAÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

## (Aquisição de equipamento ou contratação de internet por terceiros)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a estudante) \_\_\_\_\_, portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/o no \_\_\_\_\_ curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, DECLARO estar inserida/o em uma ou mais das situações abaixo, em nome de terceiros:

- ( ) Aquisição de computador, do tipo desktop;  
 ( ) Aquisição de computador, do tipo notebook;  
 ( ) Aquisição de computador, do tipo tablet;  
 ( ) Contratação de internet fixa;  
 ( ) Contratação de internet móvel.

Detalhamento das dificuldades para aquisição/contratação em seu próprio nome (Justificativa obrigatória)

---



---



---



---



---



---



---



---

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a titular da compra e/ou da contratação) \_\_\_\_\_, tipo de vínculo ou grau de parentesco com o/a estudante acima mencionado/a \_\_\_\_\_, portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, que realizei a aquisição/contratação acima descrita pelos motivos anteriormente justificados. Informo que as cópias dos meus documentos estão em anexo.

Declaramos, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmamos estar cientes de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por nós alegados/as, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizamos a verificação dos dados por nós apresentados/as.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal\*

Assinatura do/a titular da compra e/ou da contratação\*

\*Anexar cópias de RG e CPF do titular da compra/contratação e do responsável legal (caso se aplique)

## ANEXO II

## AUTODECLARAÇÃO

## (Justificativa para aquisição do equipamento com configuração inferior a determinada em edital)

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do/a estudante) \_\_\_\_\_, portador/a de RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, regularmente matriculado/o no \_\_\_\_\_ curso de \_\_\_\_\_ no Campus \_\_\_\_\_, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade

doIfal, DECLARO que pelos motivos abaixo listados e documentos em anexo adquiri equipamento com configuração inferior àquela determinada em edital.

Declaro, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do IFAL são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegado/a, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentado/a.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

**ANÁLISE (Uso exclusivo do Gestor/a da Assistência Estudantil)**

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

DATA: / /

Assinatura:

### ANEXO III

#### AUTODECLARAÇÃO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

(sobre a aquisição de computador)

Eu, \_\_\_\_\_ (nome \_\_\_\_\_ do/a \_\_\_\_\_ estudante)  
nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, portador/a de RG \_\_\_\_\_,  
estudante regularmente matriculado/o no \_\_\_\_\_ curso de \_\_\_\_\_  
no \_\_\_\_\_ Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, para fins de Prestação de Contas do Auxílio Conectividade do Ifal, DECLARO que adquiri o computador completo (gabinete/torre/caixa com todas as peças internas, hardware do computador completo, e em pleno funcionamento), e que já possuo os seguintes periféricos necessários para a participação/execução das atividades de ensino remotas do Ifal:

( ) mouse;

( ) teclado;

( ) monitor;

( ) outro(s). \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que as informações contidas nesta Prestação de Contas para o Auxílio Conectividade do Ifal são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegado/a, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentado/a.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Cidade) (Dia) (Mês)

Assinatura da/o Estudante ou Responsável Legal\*

### ANEXO IV

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Nome da/o estudante	CPF:
Curso:	Turma:
Campus:	
E-mail:	Telefone: ( )

Endereço:

Cidade:

Declaro ter recebido o Auxílio Conectividade do Ifal na modalidade abaixo descrita:

(Escolha as modalidades que você foi contemplada/o)

I - Auxílio financeiro para ser utilizado na contratação de serviço de acesso à internet fixa ou móvel no valor de R\$\_\_\_\_\_;

II - Recebimento de tablet para acesso à internet, mediante cessão  definitiva ou  temporária;

III - Auxílio financeiro para aquisição de computador portátil tipo tablet, no valor de  R\$ 600,00 (seiscentos reais) ou  R\$700,00 (setecentos reais).

Declaro que o recebimento do Auxílio Conectividade

Possibilitou meu acesso às informações, comunicados, orientações e interação de forma remota com o Ifal, sendo o recurso utilizado conforme descrição abaixo e documentação comprobatória que segue anexa;

Não possibilitou meu acesso às informações, comunicados e orientações do Ifal por razões justificadas (doenças, entre outras) e/ou pelas razões a seguir explicitadas (a documentação comprobatória ou contratação de recurso e/ou serviços segue anexa):

Autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis, além da imediata devolução dos valores indevidamente recebidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

(Cidade) (Dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da/o Estudante ou da/o Responsável Legal

**(Assinado digitalmente em 18/01/2021 13:48)**

ELISABETE DUARTE DE OLIVEIRA

PRÓ-REITOR - SUBSTITUTO

Matrícula: 1693451

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2021**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **18/01/2021** e o código de verificação: **94d65a409d**